

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	DESCRIÇÃO DETALHADA
Procurador Judicial	I - a defesa em juízo, ou fora dele, dos direitos e interesses do Município; II - a promoção de cobrança judicial da Dívida Ativa e outras rendas que, por Lei, devam ser exigidas judicialmente dos contribuintes; III - a assessorar o Prefeito no estudo, interposição, encaminhamento e solução das questões jurídico-administrativas, políticas e legislativas; IV - a seleção de informações sobre leis, projetos legislativos Federal e Estadual; V - promoção de medidas extras ou judiciais para proteção do patrimônio do Município; VI - organizar e manter atualizadas coletâneas de legislação federal, estadual e municipal, bem como de jurisprudência dos tribunais, em ação conjunta com a Controladoria; VII - solicitar assinatura de periódicos, revista jurídica especializada ou informativo virtual equivalente; VIII - organizar e manter atualizada a coletânea de pareceres normativos da Assessoria Jurídica do Município; IX - efetuar, quando solicitada, a digitação e a formatação de peças e arrazoados, bem como de minutas de atos e instrumentos jurídicos; X - acompanhar a publicação de atos e despachos judiciais, dando ciência imediata ao Procurador da causa; XI - manter controle do andamento dos processos judiciais em que a Prefeitura seja parte; XII - providenciar a devolução de autos ao juízo competente, quando for o caso